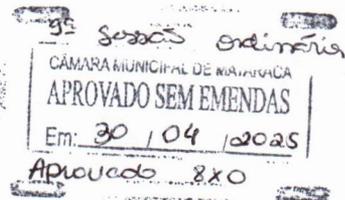




CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025



**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATARACA A UNIÃO DOS
VEREADORES DO ESTADO DA
PARAÍBA, UVB-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores do Município de Mataraca, inscrita no CNPJ sob o nº01.799.815/000145, se filiar à União dos Vereadores do Estado da Paraíba-UVBPB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67 – Centro, João Pessoa – PB.

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mataraca, enquanto estiver filiada a União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – UVBPB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVBPB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

II- Descontos na participação de eventos organizados pela UVB-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

III- Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Mataraca.

IV- Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Mataraca autorizada a adimplir junto à UVB-PB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com a **Tabela do Anexo I** desta Resolução.

§ 1º - A contribuição de que trata o *caput* deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB-PB.

§ 4º - A UVB-PB prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mataraca através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art.4º. A contribuição cessará pela dissolução da UVB-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfiliação, que será comunicado por escrito a UVB-PB.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca, 30 de abril de 2025


FERNANDO LIMA DE MOURA
Presidente


JOSIVAN VIDAL NEGREIROS

 *especcadas*

Br Nuno

 *Key - Bay*



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

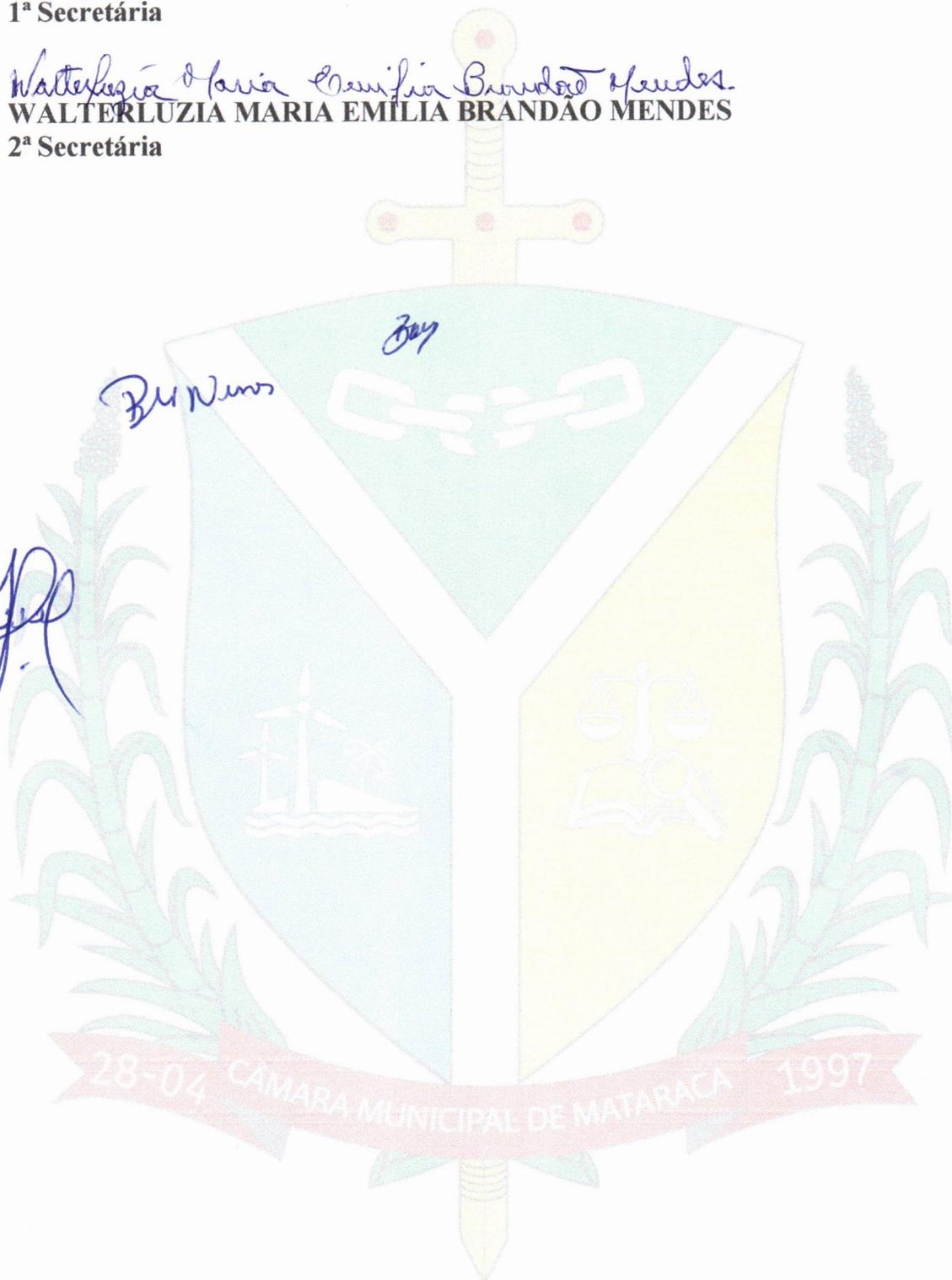
Vice-Presidente

Rosimeure Miranda do Nascimento
ROSIMEURE MIRANDA NASCIMENTO

1ª Secretária

Walterluzia Maria Emilia Brandão Mendes
WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES

2ª Secretária



ABR

Rui Nunes

[Handwritten signature]

ABR

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO:

Tabela de cálculo para contribuição mensal, valores de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENA REAIS) podendo chegar até R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), observando as disposições estatutárias da UVBPB.

POPULAÇÃO

VALORES R\$

ATÉ 10 MIL HABITANTES	500,00
ATÉ 20 MIL HABITANTES	600,00
ATÉ 30 MIL HABITANTES	700,00
ATÉ 40 MIL HABITANTES	800,00
ATÉ 50 MIL HABITANTES	900,00
ATÉ 75 MIL HABITANTES	1.000,00
ALÉM DE 100 MIL HABITANTES	1.200,00
ALÉM DE 200 MIL HABITANTES	1.500,00

DADOS BACÁRIOS UVB-PB:

BANCO DO BRASIL

CONTA: 32.863-4

AGÊNCIA: 1144-4

RSR

AN

elencados.

By Ners

Neup

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as):

Com os cordiais cumprimentos nos dirigimos aos nobres vereadores que compõem esta Casa para apresentar proposta de filiação desta Câmara Municipal de Vereadores à União dos Vereadores do Estado da Paraíba (UVB-PB) que terá por consequência todos os direitos estatutários da referida Instituição.

Informamos que a UVB-PB é uma instituição sem fins econômicos, que congrega todas as Câmaras Municipais a nível Estadual e tem por objetivo principalmente a integração, o aprimoramento e a qualificação das atividades parlamentar dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Constitui dever da UVB-PB, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado da Paraíba, com seus representantes, desde que filiados, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins (UVB-Brasil, Associações Micro - Regionais), com entidades públicas, privadas ou de economia mista, bem como a Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Contas, Ministério Público.

Ao propormos a filiação da Câmara, entendemos a importância desta filiação à UVB-PB que é ter a certeza de que contamos com uma Entidade Estadual, forte e de respeitabilidade, que tem como objetivo a prestação de serviços de cooperação nas áreas de gestão do legislativo, qualificação de servidores e vereadores, além de ter acesso a consultas jurídicas, contábil, administrativa e financeira.

Além disso, a UVB-PB realizará eventos, congressos, treinamentos, seminários de caráter Estadual, Regional e Nacional, com descontos ou até mesmo com isenção para os Vereadores de Câmaras filiadas. Seus encontros e cursos são programados para apresentar aos Vereadores do Estado da Paraíba o que há de mais moderno para a informação, reciclagem e treinamento do poder Legislativo Municipal.

Certos de que a parceria que vai fortalecer o nosso Poder Legislativo e na certeza de que estamos nos inserindo à única Entidade representativa Estadual dos Vereadores do Estado da Paraíba, requeremos respeitosamente a aprovação por parte desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca, 30 de abril de 2025

ABR

ABR

expediente

BRUNO

ABR

ABR

ABR



RESOLUÇÃO

de 1987 (1987) de 1987

Constitui-se em Conselho Municipal de Educação o Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de estudar, propor e acompanhar a execução das políticas educacionais e a melhoria da qualidade da educação municipal.

Compõem o Conselho Municipal de Educação os membros de direito, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, e os membros de fato, nomeados pelo Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação terá como finalidade principal a elaboração de planos, programas e projetos educacionais, bem como a avaliação da qualidade da educação municipal.

O Conselho Municipal de Educação será órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela elaboração de pareceres, estudos e projetos educacionais.

O Conselho Municipal de Educação será instalado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATAÍAS, 30 de maio de 1987.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Fernando Lima de Moura

FERNANDO LIMA DE MOURA

Presidente

Josivan Vidal de Negreiros

JOSIVAN VIDAL NEGREIROS

Vice-Presidente

Rosimeure Miranda do Nascimento

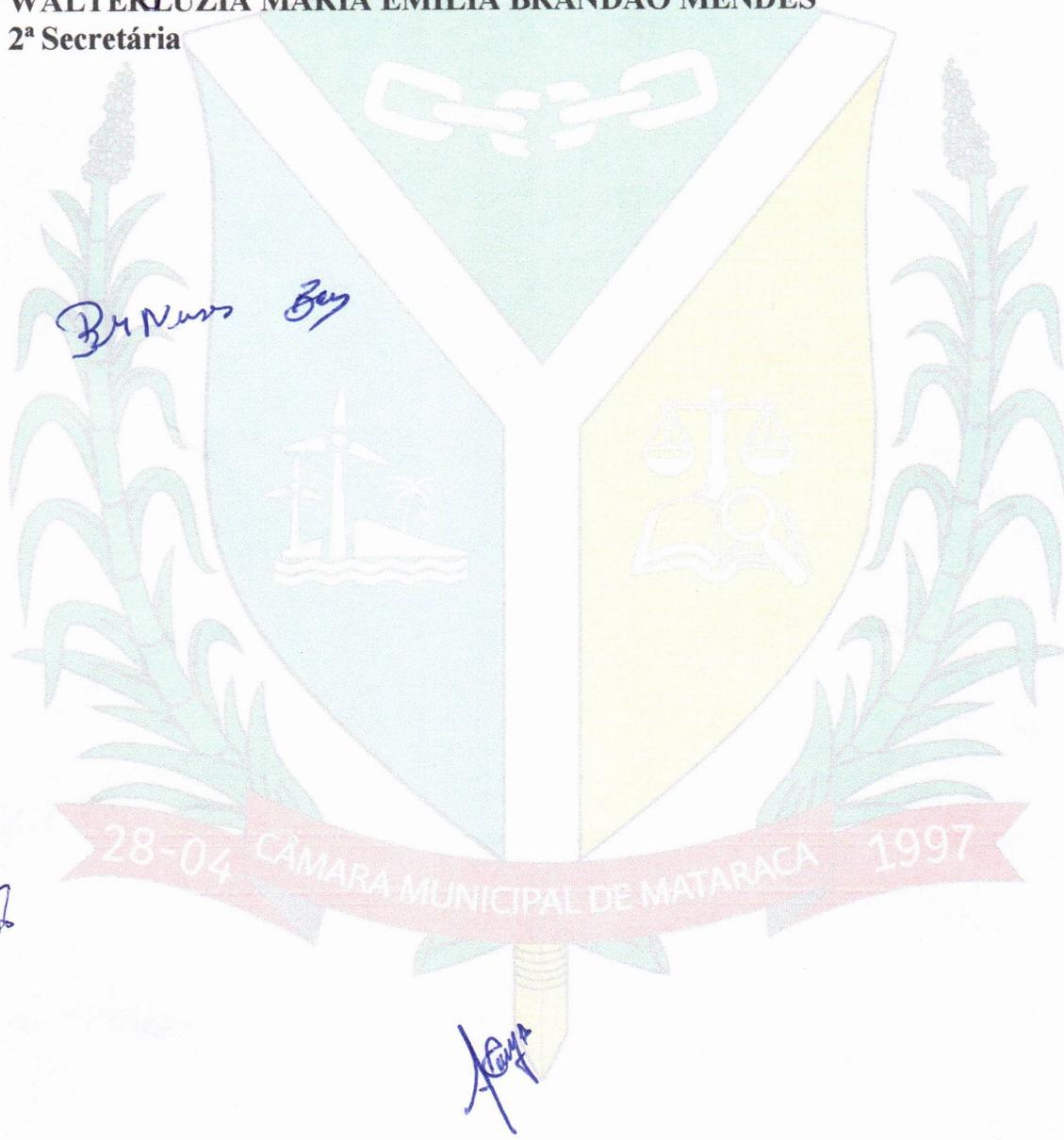
ROSIMEURE MIRANDA NASCIMENTO

1ª Secretária

Walterluzia Maria Emilia Brandão Mendes

WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES

2ª Secretária



Comione nequies
esposadas.

Beatriz Marinho Nuss

Popimeure Minando do Nascimento

Joni Bona Noss

Josivan Vidal de Nigrinos

Alexander Bessa Ramos

Adriano Cardoso de Miniga